



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	2
Administração Indireta .....	5
Atos do Legislativo .....	5
Editais .....	5

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

***“Dispõe sobre atualização do Valor Real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para o exercício de 2020”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 187 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 3.934, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Jornal Oficial do Município nº 616, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2020, o Valor Real estimado dos imóveis urbanos do Município para efeito da base de cálculo mínima do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sendo a correção de seus valores em 3,3668%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, compreendido entre 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 6.309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

***“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições

legais,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2020, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 3,3668%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 6.310, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

***“Dispõe sobre o Calendário Escolar do Exercício de 2020”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Despacho DME nº 332/19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar de Creche, Pré-Escola e do Ensino Fundamental, para o exercício de 2020, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido que no ano letivo de 2020 o Ensino Fundamental, no horário de entrada e saída dos alunos será alterado para o período matutino das 7h30 às 12h e no período vespertino das 13h às 17h30.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### CALENDRÁRIO 2020 - CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	Dias letivos		
JAN	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	0		
FEV	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	SA	SA	SA/RP	P	P	S			15	1º BIM	1º SEM	
MAR	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	22	56	100	
ABR	1	1	1	S	D	1	1	1	1	F	S	D	1	1	1	1	1	S	D	RP	F	1	1	1	S	D	1	1	1	1	19				
MAI	F	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	20	2º BIM		
JUN	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	F	RP	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	F1	1	1	S	D	1	1	20	44		
JUL	1	1	1	S	D	1	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	PP	PP	1	1	1	4*3	3º BIM	2º SEM	
AGO	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21	46	100	
SET	1	1	1	1	S	D	F1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	22				
OUT	1	1	S	D	1	1	1	1	S	D	F	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	F	1	1	S	20	4º BIM			
NOV	D	F	AM1	AM1	AM1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	F	1	1	1	1	1	F1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	20	54		
DEZ	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	S	D	R	R	R	R	F	D	R	R	R	R	R	14	200	200	200

1	LETIVO
PP	PARADA PEDAGÓGICA
SA	SUSPENSÃO DE ATIVIDADE
F1	FERIADO LETIVO
F	FERIADO
F	FÉRIAS
SA/RP	MANHÃ - SA / TARDE - RP
1	CONSELHO DE CLASSE/ LETIVO

P	PLANEJAMENTO
R	RECESSO
1	FAMÍLIA/VIVER E SER FELIZ
1	SEMANA PAGÚ
AM1	AValiação MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL/LETIVO
RP	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	SEMANA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
1	ENCONTRO GREMISTAS

São João da Boa Vista, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA ESCOLA

Pela Homologação  
Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SUPERVISORA DE ENSINO

Homologo  
Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 12.592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 09 de dezembro de 2019, a Sra. NAYARA SERRA BORDON.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/12/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Sra. LUCIANA CANDIDO AGUIAR.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/12/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (10.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 10 de dezembro de 2019 a Sra. FLAVIA CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 37.557.566-2, do cargo de Auxiliar Administrativo.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/12/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (10.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.595, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de dezembro de 2019 o Sr. WILLIAM MAXWELL HAGE, portador do RG nº 40.640.001-5, do cargo de Auxiliar Administrativo.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/12/2019.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (10.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 12.597, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO CARLOS SILVÉRIO JÚNIOR, portador do RG nº 14.535.638, classificado em 24º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (10.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim, Considerando que o Artigo 35 da Lei nº 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestores de contratos, convênios e parcerias dos respectivos Departamentos e Assessorias, os seguintes servidores:

Assessoria de Comunicação Social:  
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI;

Assessoria de Desenvolvimento Econômico:  
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA;

Departamento Jurídico:  
LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN;  
REINALDO ALMEIDA RAMOS;

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano:  
CLINEIDA APARECIDA DA SILVA;  
MARDEM WILLIAM SANTIAGO;

Assessoria de Programas de Informática:  
LUIZ CARLOS ZAMBON;

Assessoria de Trânsito e Segurança:  
NATHALIA NUNES IBRAHIM;

Departamento de Administração:  
DANIELA GALVÃO SANTOS  
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA;  
JULIANA DIAS;  
TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS;

Departamento de Assistência Social:  
CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO;  
DANIEL DE PAIVA MUCIN;  
JAYRA GRAZIELA CYRINO;  
PATRÍCIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA;  
STEPHANIE CERBONCINI BETTI;

Departamento de Cultura:  
IOVANCA FAYEZA UALA BORGES;  
RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS;

Departamento de Educação:  
ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES;  
CARLA DANIELA MARTINS;  
HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE;  
JESSICA DAMAGLIO CAMELO  
MAXWELL ORTEGA VIANA;  
TIAGO MENEZES FERREIRA;  
VERÔNICA DE FREITAS VALENTE;

Departamento de Engenharia:  
ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIAGATI;

Departamento de Esportes:  
VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA;

Departamento de Finanças:  
EMERSON SABINO RIQUENA;  
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA;

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:  
EVELYN TALITA ZANETTE;  
JANAINA DA SILVA SOUZA;  
RENATA SANTOS DA SILVA;  
SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL;

Departamento de Recursos Humanos:  
AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE;  
MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS;

Departamento de Saúde:  
GABRIELA RODRIGUES MESQUITA;  
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR;

ISAAC FERREIRA DA SILVA;  
JÚLIO CÉSAR BATISTA;  
LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI;  
RENATA GIÃO RUY;

Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura:  
CHARLES FERNANDES MARTINS;  
GABRIEL TEIXEIRA MATTOS;

Departamento de Turismo  
DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU;  
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE;

Gabinete do Prefeito:  
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA;  
MARCELA FONSECA;  
TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI;  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, portador do RG nº 43.626.533-3, Fiscal Ambiental, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 09/12/2019 a 28/12/2019, ocupar a função gratificada de Chefe de Serviço, em substituição ao Sr. José Osmar da Conceição, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com



efeitos retroativos a 09/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES, portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 09/12/2019 a 20/12/2019, substituir a servidora Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira, na função gratificada de Chefe do Setor de Vigilância à Saúde do Trabalhador, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata o Artigo 1º inciso II, da Lei nº 4406/2018, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. GIOVANA FONTANA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 36.770.714-7, para no período de 09/12/2019 a 28/12/2019, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, em substituição à Sra. Renata Soares Aleixo de Carvalho, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA, Agente Administrativo, portador do RG nº 34.380.353-7, para no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, em substituição a Sra. Amélia Maria Queiroz de Melo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, portador do RG nº 23.935.364-X, para no período de 04/12/2019 a 23/12/2019, substituir o servidor Gilberto Alceu Arcuri Candido, na função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. RAFAEL JUNIOR CICONE, portador do RG nº 46.643.523-X, para no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, substituir o servidor Reinaldo Bordão Macedo, na função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. STEPHANIE CERBONCINI BETTI, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 48.201.906-2, para no período de 16/12/2019 a 04/01/2020, ocupar a Função Gratificada de Assessoria, em substituição a servidora Patricia Spagnol de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (11.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.606, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, Agente Administrativo, portadora do RG nº 40.295.603-5, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 11/12/2019, ocupar a Função Gratificada de Assessoria, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º, inciso I da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

efeitos retroativos a 11/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12.12.2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/19

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para os cursos de Fisioterapia, Psicologia e Educação Física e para o Ambulatório Médico, Secretaria, Biblioteca, Cetep e Vice-Reitoria do UNIFAE

Data da realização: 15/01/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Editais disponíveis no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 13 de dezembro de 2019.

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024”*  
(autor - Vereadores Aquevirque Antônio Nholla, Antônio Aparecido da Silva, Claudinei Damalio, João Batista da Costa, João Luís Moretto, Gérson Araújo, José Claudio Ferreira, José Eduardo dos Reis, Leonildes Chaves Júnior, Luís Carlos Domiciano, Odair Pirinoto, Sebastião Nérís e Patrícia Magalhães)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2.021 e término em 31 de dezembro de 2.024, fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a próxima legislatura, com início 01 de janeiro de 2.021 e término em 31 de dezembro de 2.024, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão devidos pelo comparecimento do vereador à Sessão Ordinária e à participação na votação de documentos constantes da Ordem do Dia.

§ 1º - Na ausência não justificada em cada Sessão Ordinária será descontado valor da sessão no subsídio do Vereador.

§ 2º - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio pelo número das sessões ordinárias que forem realizadas durante o respectivo mês:

§ 3º - Não perderá o subsídio o Vereador que ausentar-se das sessões em casos de casamento, enfermidade comprovada, luto ou quando no desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

§ 4º - A justificativa para receber o subsídio correspondente a sessão faltosa deverá ser realizada por escrito: no caso de casamento – Certidão; enfermidade – Atestado Médico e em caso de luto – Atestado de Óbito.

Art. 4º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas, devendo os Vereadores receber o subsídio normal no período do recesso legislativo.

Art. 5º - O pagamento do subsídio do Presidente e dos Vereadores será efetuado no primeiro dia útil subsequente a realização da última sessão do mês. Nos meses de recesso, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após o dia 20 do mês.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos próprios constantes do Orçamento vigente, e, se necessário, suplementados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando sua aplicação a partir de 01 de janeiro de 2021, com vigência até o término da Legislatura em 31 de dezembro de 2.024.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10.12.2019).

### RESUMO DE CONTRATO N.º 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de Modernização e Gestão Pública, visando atender às áreas de Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio e Almoxarifado.

VIGÊNCIA: 12 meses, com início no dia 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor total é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: Foi assinado em 02 de dezembro de 2.019.

## EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”  
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
e-mail: [ccz\\_saude@saojoao.sp.gov.br](mailto:ccz_saude@saojoao.sp.gov.br)

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2019.

### LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 18399/19 – José Antônio Lemos Canettieri  
Rua Carlos Affonseca, 77 – Cidade São Francisco – São Paulo/SP  
Em 09/12/2019 deferido recurso referente ao A.I. 13309/AL e lavrado AIPA nº 4362/AD referente ao A.I. citado.

Publique-se

vfs/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”  
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
e-mail: [ccz\\_saude@saojoao.sp.gov.br](mailto:ccz_saude@saojoao.sp.gov.br)

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2019.

### LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 19209/19 – Sebastião Martins  
Rua Fernando Lotufo, 180 – Solário da Mantiqueira - SJBV/SP  
Em 04/12/2019, lavrado auto de infração nº 13348/AL, art. 3º incisos XV e XVII, 5º inciso I, 28 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 incisos III e IV, 348,355 inciso IV, 357,358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78.

Publique-se

vfs

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

**ATA DA 4ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONDEPHIC**

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 4ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: JULIANA MARQUES BORSARI, Representante da OAB – SJBV; JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; SILVIO GOMES MICHELAZZO e RÓDION MOREIRA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB. Houve justificativa de ausências de: HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, CARLOS AUGUSTO CASTILHO e CAMILA MOREIRA. O Presidente do CONDEPHIC, Arq. Ricardo deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e o conselheiro Ródion fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretária do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 25/11/2019 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). Em prosseguimento, deu-se sequência na Ordem do Dia e foram analisados os seguintes processos:

**Processo nº 2208/2012-7**

Requerente: PMSJBVISTA

Assunto: Estudo de Tombamento da Fazenda São Pedro

O conselho fará vistoria in-loco no dia 27 de Novembro de 2019, às 8h.

**Processo nº 17250/2019-7**

Requerente: Renato Mazzi Júnior

Assunto: Licença para Demolição – Rua Olaya, 61 – Zona Envoltória de Bem Tombado

Após a análise, o conselho revalida o parecer anterior: nada tem a opor quanto à demolição.

**Processo nº 2442/2015-7**

Requerente: Ester Marchioni Escobar

Assunto: Requer o não tombamento da Fazenda Alto Alegre

O conselho fará vistoria in-loco no dia 27 de Novembro de 2019, às 8:30h.

**Processo nº 17305/2019-7**

Requerente: José Generoso de Faria

Assunto: Licença para Demolição – Zona Envoltória – Logradouro em estudo de tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O conselho solicita a apresentação de inventário histórico e arquitetônico do imóvel, conforme lei vigente, para posterior análise do pedido.

**Processo nº 16129/2019-7**

Requerente: Silvio Gomes Michelazzo

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Zona Envoltória 300m

O conselheiro Silvio G. Michelazzo, por ser o requerente do processo, deixou a sala de reuniões. O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Aceito o inventário. Nada a opor quanto a demolição do imóvel e expedição da certidão de uso de solo.

**Processos nº 2298/2012-7; 2645/2012-7; 4261/2016-5; 5028/2017-5**

Requerentes: CONDEPHIC e Luis Gonzaga A. Sobrinho

Assunto: Estudo de Tombamento e Recurso

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O conselho solicita ao Departamento Jurídico cópia digital do processo judicial, em especial os laudos dos peritos e dos assistentes técnicos.

Solicita que o Departamento de Engenharia requeira a permissão do proprietário para visita in-loco.

**Súmula – EIV – Apresentação EIV – Supermercado CONSENTINE – Processo nº9937/2019-7**

Requerente: José Roberto Consentine

O conselho faz os seguintes apontamentos: Em relação ao Bosque Gavino Quessa, bem tombado, o conselho nada tem a acrescentar. O Conselho aponta que deve ser revista a proposta de acesso ao cruzamento das vias Ruas Orlando Fracari, Noêmia Quaresma e Avenida Dr. Durval Nicolau. Essa proposta deve ser revisada pelo setor de trânsito e adequada antes da aprovação do projeto arquitetônico, atentando inclusive para os acessos de veículos ao estacionamento e docas. Sem mais a acrescentar.

Encerrando a ordem do dia, ficou acertada uma outra reunião para o dia 10/12/2019, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 19:30h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 25 de novembro de 2019.

**JULIANA MARQUES BORSARI**

**JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO**

**LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES**

**RÓDION MOREIRA**

**SILVIO GOMES MICHELAZZO**

**RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO**

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**  
SECRETÁRIA NOMEADA

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO**

São João da Boa Vista, 12/12/2019.

RAZÃO SOCIAL: SYBELE BADRAN ME

ENDEREÇO: RUA SIMÃO BITTAR Nº 198 – JARDIM LEONOR

CNPJ: 20.447.817/0001-10

PROCESSO: 6199/2019 TIPO 6

Notificamos V. Sª a respeito do Processo de Exclusão do Simples Nacional que foi concluído, porém com a seguinte pendência: - Multa de alteração fora de prazo – artigo 277, I, CTM – R\$ 310,65 Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo acarretará envio do AIIM, concedido nosso prazo para recolhimento e após será inscrito o valor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. Salientamos que várias tentativas de entrega da notificação (pessoalmente, por telefone e por carta) foram efetuadas, porém sem sucesso.

Atenciosamente,

**Mariana Dota Aulicínio**  
Fiscal de Tributos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/19**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

OC Nº 863900801002019OC00071

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 27/12/2019 às 09h00min.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato n.º: 203/19**

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ.

Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de dependência química e transtorno mental leve/moderado, em regime de contenção por ordem judicial, para internação de adolescente. – PAD 17865/19

Valor: R\$ 34.800,00

Prazo: 08/11/2019 a 06/05/2020

Assinatura: 06/12/2019

**Contrato n.º: 204/19**

Contratada: FPOGGETTO ENGENHARIA - EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e revisão do projeto para execução de represa no Rio Jaguari Mirim. – PAD 18623/19

Valor: R\$ 31.800,00

Prazo: 09/12/2019 a 08/03/2020

Assinatura: 09/12/2019

São João da Boa Vista, 13 de Dezembro de 2019.

**Larissa Rodrigues Cippolini**  
Chefe do Setor de Contratos

**Renata Moysés Cassiano**  
Diretora do Depto. de Administração

**CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE  
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA CPAD - 010/2019**

Assunto: Publicação de Descartes de Documentos

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 013/19. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

(Obs:- todos os processos foram digitalizados exceto certidões negativas de débitos).

Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação de 647 processos do tipo 5, Procs de Assuntos Gerais do ano de 2013, das numerações de 6.601 a 7.480, correspondente a 16 Pastas de Arquivo A a Z.

Assunto .....	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA .....	81
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA) .....	26
CERTIDÃO PESSOAL .....	6
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO .....	2
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO .....	3
CERTIDÃO (OUTRAS) .....	5
CORTE DE ÁRVORE .....	51
REMISSÃO DE DÉBITOS .....	13
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA .....	1
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA ...	5
PASSE CIRCULAR .....	16

LICENÇA .....	1
RECURSOS .....	32
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI .....	53
ABAIXO - ASSINADOS .....	1
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA .....	4
DISPENSA/AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO .....	1
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC .....	1
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS .....	3
PARCELAMENTO DE DÉBITOS ( PRAZO NORMAL) .....	79
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO .....	83
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS .....	5
CÓPIAS EM GERAL .....	6
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS .....	7
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC .....	2
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA .....	82
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO ...	37
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS .....	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL .....	3
DECLARAÇÃO TAXISTA .....	2
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO .....	5
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO .....	1
DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA .....	27
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS- MEIO AMBIENTE .....	1
LANÇAMENTO IPTU E CIP EX-OFÍCIO E D EXERCÍCIO .....	1
Total de processos descartados neste Termo: .....	647

CPAD , 10 de dezembro de 2019.

**Alexandre Aparecido de Souza**  
Presidente da CPAD

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018  
SERVENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º ANTONIO CARLOS SILVÉRIO JÚNIOR

RG: 14.535.638

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12/12/2019).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**